



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4809/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa DPR Transportes Ltda
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DPR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.556.206/0001-53, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2291, sala 02, Centro de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Dutra Silveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7053361441, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo Scania/Mpolo, Placas MAO-7144, conduzido pelo Sr Valdoni Machado, portador do CPF nº 010.667.510-99, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 19:**

Sendo 54 Km estrada de asfalto, totalizando 54 Km diários.

Roteiro: 07:00 horas – Postinho (Boqueirão) X Durasnal (E.M.Vitor Costa)

12:00 horas – Roteiro Inverso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 213,30** (duzentos e treze Reais e trinta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre 26/02/2018 a 31/12/2018. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 09 de março de 2018.


Empresa DPR Transportes Ltda
Contratada


Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

19-D P R TRANSPORTE

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA		MEMORANDO Nº		65/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DATA	21/02/2018	
ATO AUTORIZATIVO		EDITAL 2670/2018			
EMPRESA CONTRATADA		D P R TRANSPORTE LTDA			
CNPJ Nº	04.556.206/0001-53	ENDEREÇO:	RUA BENJAMIM CONSTANT		
REPRESENTANTE:		MARCO AURELIO DUTRA SILVEIRA			
CPF Nº	IDENTIDADE		7053361441		
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO	FONE	55 996151364
ENDEREÇO Nº.					
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO					
LINHA 19 - BR-290 (Postinho Boqueirão) x Durasnal (E. M. Vitor Costa); Quilometragem percorrida: 54 Km por dia (54 Km de estrada pavimentada). ROTEIRO: *07:00 horas – Postinho (Boqueirão) x Durasnal (E. M. Vitor Costa); *12:00 horas – Roteiro Inverso.					
DATA DO INICIO:	26/02/2018 À 31/12/2018		PRAZO MENSAL		
VALOR TOTAL	R\$213,30 P/ VIAGEM		VALOR MENSAL		
FORMA DE PAGAMENTO		Mensal			
P. ATIV:	LEM DE DESP		RED:	REC:	
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEAT					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO		 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL		 Sr. Suguelmin Prefeito em Exercício			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199					
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER					
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver p					
todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Via para Circulação

DCPPO/RS

Documento de circulação provisório de porte obrigatório

Placa: **MAO7144** Autorização N°: **03720058** Validade: **14/03/2018**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Proprietário: **JOSE AIRTON DOS SANTOS GARCIA**

Arrendatário:

RENAVAM: **720583128**

Exercício **2018**

Motor: **5128420**

Chassi: **9BSF4X2BCX3508734**

Marca: **SCANIA/MPOLO**

Espécie: **Passageiro**

Potência: **220 CV** Tipo: **Ônibus**

Passageiros **51**

Categoria: **Aluguel**

Ano/Modelo: **1999/1999**

Cor: **Verde**

Carroceria:

Município de Emplacamento: **ITAQUI**

RUBIA CARDOSO RADTKE
IVD A CRVA 0036
RG: 1083242824

SANTA MARIA, 27 de Fevereiro de 2018

(Assinatura e carimbo do Titular/Substituto/Coordenador/IVD do CRVA)

Chave Eletrônica

1U2SF78 R0A8H95 Q9IAJ70 0000438 1909290 9



Confira a autenticidade no site: www.detrans.rs.gov.br

CRVA0036 - 1083242824 - SANTA MARIA

27/02/2018 09:38:05

* Zoleiro Rosalina
Linha nova
cl. carro reserva

* João - DPE

Veículo
que fará o
transporte

Valido somente no Estado do RS/conforme Resolução CETRAN nº 37/11

ROSFINTO
COLOCAR * VEICUL
RESERVA NO CONTRATO

- CARTER
- CURSO
- ALVARA
- FOLHA CORRIDA
- VISTORIA.

PROIBIDO PLASTIFICAR

969767839

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

969767839

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
NACIONAL DE VEÍCULOS

VALDONI MACHADO

010.557.311-41 / 51.54.983

JOÃO VILMAR MACHADO

VALERIA ESTEVENS MACHADO
DE MACHADO

11/05/1983

11/05/1983

27/09/2006

TERCEIRA ALIVIA RENUNCIADA, CÔNJUGO (VALDONI) - BR
REGOLAR 16/12/18

VALDONI MACHADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO NACIONAL DE VEÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

VALDONI MACHADO, Brasileiro, Solteiro, RG 2091927091 / SSP - RS, CPF 01066751099, filho de JOAO VILMAR MACHADO e MARIA EDUVIRGES MACHADO DE MACHADO, nascido em 24/10/1987, Endereço - BENJAMIM CONSTANT 2291.

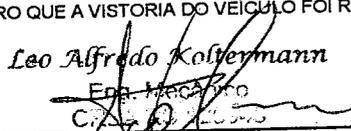
16 de Janeiro de 2018, às 14:11:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **efc7606a7706a12a4b6edd57ad026d7c**

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

PLACAS: MAO-7144

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: DPR TRANSPORTES (JOSE AIRTON DOS SANTOS GARCIA)				RENAVAN: 00720583128								
	ROTEIRO: POSTINHO-BOQUEIRÃO X DURASNAL				ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1999								
	LOTAÇÃO: 51 P		LUGARES: 51		NÚMERO DO CHASSI: 9BSF4X2BCX3508734								
	MARCA: SCANIA / M POLO TORINO CVU				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1999								
	POTÊNCIA DO MOTOR: 220 CV												
COMBUSTÍVEL: DIESEL													
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO				V					
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V				
	CABOS E FIOS				V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS			V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				V	RODAS: ESTADO GERAL			V				
	BUZINA				V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				V								
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:								
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS		V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.				V	COLUNA E SETOR			V				
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL				V	MOTOR: ESTADO GERAL			V				
	MOLAS: ESTADO GERAL				V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL			V				
	JUMELOS E PINOS				V	CHASSI: ESTADO GERAL			V				
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL				V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL			V				
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO				V	AMPERÔMETRO			V			
		MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V			
MEDIDOR DE TEMPERATURA				V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V					
TACÓGRAFO				V									
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM			V			
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL				V	PORTA EMBRULHOS			V				
	FIXAÇÃO DOS BANCOS				V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO			V				
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS				V	PINTURA: ESTADO GERAL			V				
	FELTROS DAS JANELAS				V	TETO, LATERAIS E PISO			V				
					V	IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA			V				
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR												
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.												
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA. <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  Leo Alfredo Koltermann Eng. Mecânico Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador </div> <div style="text-align: right;"> CAÇAPAVA DO SUL, 27 FEVEREIRO DE 2018 </div> </div>												
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..												
	Carimbo, Nome e Ass.						CAÇAPAVA DO SUL, 27 FEVEREIRO DE 2018						
FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018												
	Sulfvan Rosa da Cruz Chefe do Transporte Escolar Portaria nº 20.389/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.						Joelma Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.						

POSTINHA

RESERVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 012938035383

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00738312690 PLACA: AJ14677 EXERCÍCIO: 2017

NOME: D. P. R. TRANSPORTES LTDA ME

CPF/CNPJ: 04.556.206/0001-53 PLACA: AJ14677

PLACA ANT./ME: AJ14677/R5 CHASSI: 9B13B4073YB230856

ESPECIE/TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS ANO FAB: 2000 ANO MOD: 2008

CAP/POT/CIL: 33P/211CV CATEGORIA: ALUGUEL COB.PREDOMINANTE: BRANCA

COOTA ÚNICA	VENC. COOTA ÚNICA	VENC. COTAS
*****	*****	1* ISENTO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2* *****
*****	*****	3* *****

PREMIO TARIFARIO (R\$): 250,38 IOF (R\$): 0,75 PREMIO TOTAL (R\$): 251,13 DATA DE PAGAMENTO: 08/01/17

OBSERVAÇÕES: R. DOM. SILVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA NAC: AND.FAB: 2000 ANO MOD: 2008

LOCAL: CACAPAVA DO SUL DATA: 08/01/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 012938035383 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 08/01/17

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00738312690 PLACA: AJ14677

RENAVAM: 00738312690 MARCA/MODELO: M. BENZ/BUSSCAR URBANUSS

ANO FAB: 2000 CATEG: 09 Nº CLASSE: 9B13B4073YB230856

PREMIO TARIFARIO	PREMIO IOF (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
170,80	12,31	183,11
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	COOTA DE DANOS PESSOAIS SEGURO (R\$)
4,15	0,75	251,33

COOTA ÚNICA: PAS PARCELADO: PASO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ: 05.245.658/0001-04
ANT001772

RESERVA

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: D.P.R. TRANSPORTES LTDA	PLACA: AJI-4677	
	ROTEIRO:	RENAVAN: 00738312690	
	LOTAÇÃO: 32	LUGARES: 32	ANO FABRICAÇÃO: CHASSI: 2000
	MARCA: MERCEDES BENS/ BUSCAR URBANOSS	NÚMERO DO CHASSI: 9BM384073YBB230856	
	POTÊNCIA DO MOTOR: 211 CV	ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2000	
	COMBUSTÍVEL: DIESEL		17

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)	<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	SINALEIRAS: DIANT. <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS	<input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
	CABOS E FIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input checked="" type="checkbox"/>	RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	BUZINA	<input checked="" type="checkbox"/>	ESTADO DOS PNEUS	BITOLA <input checked="" type="checkbox"/>
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO	<input checked="" type="checkbox"/>		
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
	LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL		SISTEMA DE DIREÇÃO:	
	FREIOS DE PEDAL:	<input checked="" type="checkbox"/>	BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PNEUS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>

CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	AMPERÔMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
	MEDIDOR DE TEMPERATURA	<input checked="" type="checkbox"/>	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>
	TACÓGRAFO	<input checked="" type="checkbox"/>		

CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>
	VIDROS	<input checked="" type="checkbox"/>	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	POLTRONAS/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS	<input checked="" type="checkbox"/>	TETO, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>
	FELTROS DAS JANELAS	<input checked="" type="checkbox"/>	IDENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>

ACEITABILIDADE

VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR:

COMPROMISSO DA OFICINA

NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B
 LOCAL: RESTINGA SECA CGC: 09265971/000 - 38
 Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP

DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.

Leo Alfredo Koltermann
 Eng. Mecânico
 Carimbo, Nome e Ass.
 Vistoriador

CAÇAPAVA DO SUL 09 DE FEVEREIRO DE 2018

COMPROMISSO DA EMPRESA

O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.

CAÇAPAVA DO SUL 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Carimbo, Nome e Ass.

ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA : 15 / MAIO / 2018